penhora on-line não é necessário mais de um minuto, agora o procedimento para desbloqueá-la poderá levar meses ou até anos. Um exemplo claro disso é o procedimento levado a efeito para cancelar constrição judicial de bem, que é bastante moroso, mesmo demonstrando o "suposto devedor" a devida quitação do débito.

Diante desses fatos, resta claro o abuso da prerrogativa fiscal amparado pela nova legislação, que substitui as providências que devem ser tomadas pelo credor, impondo ao Juízo providências de ofício, carreando, assim, prejuízos irreparáveis ao devedor.

Aconselhamos, assim, que o contribuinte, doravante, faça um constante acompanhamento junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal da sua situação fiscal, evitando surpresas desagradáveis. Com essas diligências, poderá o contribuinte regularizar eventuais débitos que, por muitas vezes são indevidos, junto à Administração, já que a solução do problema deverá ser feita antes da citação fiscal, como dito acima, para evitar maiores prejuízos ao contribuinte. De outro lado, deve ser redobrada a atenção do contribuinte que recebe a citação em um processo executivo, pois terá ele apenas cinco dias para oferecer ao Juízo a garantia do débito, livrando-se, dessa forma, a possibilidade de ter seus bens e direitos indisponíveis.

Dr. Fabio Corrêa Saraiva é advogado da área de Direito Tributário da Bueno Barbosa Advogados Associados

CBR e Comissão de Mamografia esclarecem

No caderno "Programa para Treinamento em Mamografia" editado pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, volume I – Edição nº 1 – 2004, aconteceu um lapso no capítulo BI-RADS – Ressonância Magnética Mamária com relação ao quadro presente na página 126 – Categoria 4 - Achado Suspeito. Não foram publicados o nome da autora e seus créditos, os quais são: Dra. Ellyete Canella, vice-presidente do Setor de Mamografia da Sociedade Brasileira de Radiologia (SBR) e médica responsável pelo Serviço de mamografia do INCa III (RJ). O quadro foi apresentado na 34ª Jornada Paulista de Radiologia. O Comitê Editorial pede desculpas pelo ocorrido informa que o mesmo será retirado nas próximas edições.

Dr. Hilton Augusto Koch é coordenador do Projeto, Professor Titular de Radiologia da UFRJ/PUC-Rio e ex-presidente do CBR